



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Reconhece de Utilidade Pública o
**INSTITUTO DE AMPARO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PIAUÍ**
– IADS -PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o **INSTITUTO DE AMPARO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PIAUÍ – IADS-PI**, instituição de direito
privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo
indeterminado, com sede no Lote 01, Q A, C 15, Povoado Campestre, zona rural norte,
Teresina-PI, CEP: 64.041-990, e inscrita no CNPJ sob nº 10.788.681/0001-58.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 17 de dezembro de 2024.

Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Paulo
Ver. PAULO DA SILVA LOPES
1º Secretário

Elzui
Ver. ELZUILA ALVES CALISTO
2ª Secretária

